



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 093/2018 – ID 1287, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA MARCELO PALTANIN DE SIQUEIRA 06948031978, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa:

CONTRATADO: MARCELO PALTANIN DE SIQUEIRA 06948031978, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Pasteur, nº 1405, Centro, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 29.412.858/0001-85, neste ato representada por Marcelo Paltanin de Siqueira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pasteur, nº 1405, Centro, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 069.480.319-78, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Presencial **N.º 054/2018** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, CUJO PRODUTO SERÁ DESTINADO ÀS ATIVIDADES REGULARES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Pregão Presencial **N.º 054/2018**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 até 30 de Junho de 2019.



PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 28 de dezembro de 2018.

Reinaldo Pinheiro da Silva
CONTRATANTE

MARCELO PALTANIN DE SIQUEIRA 06948031978
CONTRATADA

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Mirian Estrada
CPF: 026.696.699-30



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 093/2018 – ID 1287

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MARCELO PALTANIN DE SIQUEIRA 06948031978

CNPJ/MF N.º 29.412.858/0001-85

OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 até 30 de Junho de 2019.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 054/2018.

Mirador, 28 de dezembro de 2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal